

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 1/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A UNIPREV FUNERÁRIA SANTA LUZIA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA".

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Praça Cornélio Procópio nº 90 inscrito no CNPJ sob o nº 45.339.363.0001-94, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO** e neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, portador CPF/MF sob o nº 350.575.978-33, e do RG nº 45.962.674-7, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria**, representado por seu Secretário Municipal Sr. **MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO** portador de identidade RG sob nº. 34.080.643-6 e do CPF/MF nº. 298.324.078-93, e a **UNIPREV FUNERÁRIA SANTA LUZIA**, com sede na Rua Joaquim Miguel Pereira, 127 – Jd. Progresso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.950.098/0001-50, neste instrumento representado pela Sra. **SALETE MARIA FRANZIN**, portadora do CPF/MF sob o nº 165.015.498-41, e do RG nº 9.743.087-0 e pelo Sr. **ACCACIO RUSCA JUNIOR**, portador do CPF/MF sob o nº 000.539.248-94, e do RG nº 8.625.023-1, doravante denominado **ADOTANTE**.

Considerando que a Lei Municipal **LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 21 DE JUNHO DE 2.005** "Institui o programa de adoção de praças públicas, de esportes e de áreas verdes de Porto Ferreira, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes", e a **LEI MUNICIPAL Nº 3.358, DE 14 DE JUNHO DE 2017** "Altera dispositivos da Lei nº 2.422, de 21 de junho de 2005, que institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e de Áreas Verdes de Porto Ferreira, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes". Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE Termo de Cooperação tem por objeto a manutenção e conservação da praça, localizada entre as Ruas Dona Balbina e Joaquim Miguel Pereira no bairro Jardim Progresso, nesta cidade, em conformidade com o plano de trabalho que passa a fazer parte deste instrumento como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a praça a ser adotada, necessárias à sua manutenção e conservação;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;
- c) Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público;

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

- a) Executar sob sua total responsabilidade manutenção e conservação da praça mencionada na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria em conjunto com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às praças e áreas ajardinadas respeitadas os projetos existentes para o local.

c) Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria qualquer eventual perturbação no local sob responsabilidade do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;

§1º Quanto às obrigações previstas na alínea “b” supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da praça, o ADOTANTE poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

§2º As benfeitorias resultantes da manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§3º Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da praça objeto deste instrumento, arcando integralmente com as despesas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o município.

§4º Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS

Será permitida ao ADOTANTE a instalação de placas de publicidade, no interior da praça definida na cláusula primeira, nos moldes e medidas constantes do **Art. 8º do Decreto Municipal nº 66/2005**, nelas podendo ser feita a indicação das parceiras do adotante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ficam os cooperados autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria irá notificar o ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Cooperação, a qualquer momento, ou rescindi-lo, em ambos os casos, mediante aviso exposto a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Ferreira com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem justas e cooperadas, as partes assinam o presente instrumento.

Porto Ferreira, 29 de janeiro de 2023.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

SALETE MARIA FRANZIN
ACCACIO RUSCA JUNIOR
UNIPREV FUNERÁRIA SANTA LUZIA

Testemunhas:

LUÍS GUILHERME PANONE
CPF: 298.860.978-09

MAGALI DE OLIVEIRA
CPF: 154.790.358-94





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9E6-8FBD-8D3D-D25D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 02/02/2024 11:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 02/02/2024 14:46:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 02/02/2024 16:09:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SALETE MARIA FRANZIN (CPF 165.XXX.XXX-41) em 05/02/2024 10:01:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ACCACIO RUSCA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-94) em 05/02/2024 10:08:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGALI DE OLIVEIRA (CPF 154.XXX.XXX-94) em 05/02/2024 14:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F9E6-8FBD-8D3D-D25D>